

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

Ref.: LICITAÇÃO POR CONCORRÊNCIA NACIONAL CN - Nº 007/2018 – ADPR-31

“OBRAS DE RECUPERAÇÃO DA REDE COLETORA E REFORMA DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO LOTE XV”

Prezados Senhores:

Comunicamos a V.S.^a as respostas aos pedidos de esclarecimentos efetuados por interessados na licitação em epígrafe:

Pergunta 01: “1 - No anexo IV que corresponde ao Termo de Referência, consta no item 5 a seguinte descrição de escopo dos principais serviços:

- Implantação de 5.860 ligações domiciliares, incluso todo serviço de ligação intradomiciliar, bem como a recomposição interna dos imóveis beneficiados.

Entretanto, na Planilha Orçamentária do edital, item 11, ligações prediais de esgoto, não contempla o serviço de LIGAÇÃO INTRADOMICILIAR E NEM A RECOMPOSIÇÃO INTERNA DOS IMÓVEIS. Pergunta-se:

(i) Como serão remuneradas as ligações intradomiciliares?

(ii) Como será remunerada a recomposição interna dos imóveis?

(iii) Como se dará a permissão para execução desses serviços, por parte dos proprietários dos imóveis?”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, com relação aos itens questionados acima, temos a informar que o serviço para instalação de ligações intradomiciliares (interior do imóvel) não serão executados, portanto não há remuneração. Vide Termo de Referência constante da ERRATA 02.

Pergunta 02: “1 - No Anexo V (Estimativa Orçamentária da CEDAE), o item 12.03.05.03 da planilha (TUBO DE PVC RÍGIDO, ROSQUEÁVEL, PARA ÁGUA FRIA, COM DIÂMETRO DE 3”, INCLUSIVE CONEXÕES E EMENDAS, EXCLUSIVE ABERTURA E FECHAMENTO DE RASGO. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO), cujo código EMOP é 15.036.0025-A, tem valor unitário errado. Para mês base Agosto/2018, o valor unitário correto seria de R\$/m 64,30 e não de R\$/m 65,72. O valor errôneo de R\$/m 65,72 refere-se ao item de código Emop 15.036.0025-0 e não ao item de planilha 15.036.0025-A. Solicitamos envio de revisão de documentos uma vez que a estimativa orçamentária será alterada.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O item 12.03.05.03 da planilha orçamentária “JUNTA DE DESMONTAGEM TRAVADA AXIALMENTE DN 100MM PN-10” de código 06.212.0004-E, não condiz com o questionamento solicitado.

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

“2 - Estão previstas desapropriações nesta obra? Caso sim, nosso entendimento é que elas ocorrerão por conta da CEDAE. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Sim. Sim.

“3 - O remanejamento de eventuais postes durante a execução da obra é de responsabilidade da Contratada?”

Em caso positivo, solicitamos que seja esclarecido em qual item da planilha (Anexo V - estimativa orçamentária da CEDAE) será medido esse serviço”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Sim. Caso haja a ocorrência deste serviço à comissão de fiscalização tomará as devidas providencias para a remuneração do mesmo.

“4 - Solicitamos o envio do Cadastro da CEDAE da região da obra.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O cadastro será disponibilizado para a empresa contratada.

“5 - A eventual retirada de árvores faz parte do escopo desta contratação? Em caso positivo, solicitamos que seja esclarecido em quais itens da planilha (Anexo V - estimativa orçamentária da CEDAE) esses serviços serão medidos.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Sim. Caso haja a ocorrência deste serviço à comissão de fiscalização tomará as devidas providencias para a remuneração do mesmo.

“6 - A eventual retirada de árvores faz parte do escopo desta contratação? Em caso positivo, solicitamos que seja esclarecido em quais itens da planilha (Anexo V - estimativa orçamentária da CEDAE) esses serviços serão medidos.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, A ocorrência de redes já danificadas será analisada individualmente e a comissão de fiscalização tomará as devidas providências, acionando o setor de manutenção da CEDAE ou efetuando o reparo dentro do escopo da obra com sua devida remuneração.

“7 - Caso encontremos, durante a execução da obra, redes clandestinas, comumente chamadas de redes mistas, a remoção destas deverá ser feito pela Contratante ou Contratada? Em caso de ser responsabilidade da Contratada solicitamos informar em quais itens estes serviços serão remunerados.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, A ocorrência de redes não padronizadas será analisada individualmente e à comissão

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

de fiscalização tomará as devidas providencias, acionando o setor de manutenção da CEDAE ou efetuando a remoção dentro do escopo da obra com sua devida remuneração.

“8 - Nos casos da rede de esgoto projetada estar mais distante do que os 10m remunerados pelo item 11.03 do Anexo V (Estimativa Orçamentária da CEDAE) em relação ao ponto de captação de esgoto de determinado imóvel / residência, como será remunerada a futura Contratada essa diferença de extensão visto que o referido item da planilha remunera por "UN" e não por "M"?”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Nos casos da rede de esgoto projetada estar mais distante do que os 10m remunerados pelo item 11.03 do Anexo V (Estimativa Orçamentária da CEDAE) em relação ao ponto de captação de esgoto de determinado imóvel / residência, como será remunerada a futura Contratada essa diferença de extensão visto que o referido item da planilha remunera por "UN" e não por "M"?

“9 - Tendo a família de Pavimentação peso significativo no valor total estimado da obra, solicitamos que sejam disponibilizados projetos básicos de pavimentação e terraplenagem.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Os serviços a serem realizados na família de pavimentação estão descritos com clareza quanto a sua execução, não havendo necessidade de projeto básico para a estimativa a ser Licitada?.

“10 - Solicitamos o envio em formato .dwg dos documentos de projeto listados no item 6 do anexo IV (Termo de Referência).”

Resposta: Os mesmo serão disponibilizados apenas no formato pdf, não havendo possibilidade de envio em outro formato.

Pergunta 03: "1 - No Anexo V do Edital (Estimativa Orçamentária da CEDAE), apesar de na família 04 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA, estarem previstos itens de escavação mecânica de materiais de 1a, 2a e 3a categoria a profundidades que variam de 4,50m a 6m, somente estão previstas ensecadeiras de estacas-prancha (item 4.16) para profundidades até 4,00m.

Não haveria a necessidade de se ter ensecadeira que atingissem a profundidade máxima de 6m? Solicitamos esclarecer"

Resposta:

A) De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O quantitativo do Item 04.16 foi alterado pois o escoramento estava sendo previsto a partir de 1,50 metros de profundidade, por questões de segurança passamos a

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

considerar que escavações com profundidades superiores a 1,25 m devem ter sua estabilidade garantida, em conformidade com a NR-18 (Norma Regulamentadora 18) segurança no trabalho da construção civil.

ITEM	Quantidade	Quantidade corrigida
04.16	25.936,94	33.418,39

Foram incluídos os serviços de escoramento de vala/cava para escavações acima.

B) de 4,00 metros nos itens 04.27 e 04.28, atendendo as escavações com profundidades de até 6,00 metros.

ITEM	CÓDIGO EMOP	CÓDIGO EMOP DESONERADO	DESCRIPTIVO	UNID.	QUANT.
04.27	05.080.0040-0	05.080.0040-A	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 5,00M . O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M ²	407,33
04.28	05.080.0060-0	05.080.0060-A	ENSECADEIRA DE ESTACAS-PRANCHAS DE AÇO EM CAVAS OU VALAS COM PROFUNDIDADE ATÉ 6,00M . O CUSTO INCLUI O FORNECIMENTO, EXECUÇÃO E RETIRADA DE TODOS OS MATERIAIS, CONSIDERANDO A REUTILIZAÇÃO DE 60 VEZES PARA ESTACAS-PRANCHAS E 10 VEZES PARA GUIAS E ESTRONCAS DE MADEIRA, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO. A MEDIÇÃO DO SERVIÇO SERÁ PELA SUPERFÍCIE ÚTIL COBRINDO AS PAREDES DAS CAVAS OU VALAS	M ²	779,11

"2 - Ainda sobre o assunto da pergunta de No 1 acima, também não estão previstas ponteiros filtrantes para rebaixamento do lençol freático para estas profundidades maiores que variam de 4,50 a 6,00m.

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

Não seria necessário a existência de um item no Anexo V que contemplasse essa atividade? Solicitamos esclarecer "

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Em obras similares na mesma região não foi observado a necessidade deste tipo de serviço.

"3 - Nas famílias 04 - MOVIMENTAÇÃO DE TERRA e 05 - PAVIMENTAÇÃO do Anexo V do Edital (Estimativa Orçamentária da CEDAE), apenas estão previstos itens de descarga de materiais e resíduos (RCC) classe A (reutilizáveis como agregados na obra) em locais de disposição final autorizados e/ou licenciados a operar.

Não estão previstos itens no Anexo V que contemplem a destinação do material proveniente de escavação em bota-foras legalizados, conforme previsto no Anexo IV (Termo de Referência), 8.1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, página 16.

Nosso entendimento é que o item de destinação de material de escavação em bota-foras legalizados deveria ter sido previsto. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Os resíduos gerados nas obras estão classificados com Classe A e estão dispostos na planilha orçamentária nos itens 04.25 e 05.22. de acordo com a Resolução CONAMA 307 Art 3º:

Os resíduos da construção civil deverão ser classificados, para efeito desta Resolução, da seguinte forma:

I – Classe A – são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:

a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de **outras obras de infraestrutura**, inclusive solos provenientes de terraplanagem;

b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;

c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

"4 - Conforme previsto nos itens 9.4.4. do Edital e no item 10 do Anexo IV (Termo de Referência), deverão ser executados levantamentos topográficos, planialtimétricos e cadastrais, além de sondagens geotécnicas e ensaios de controle da qualidade de solo e concreto.

No entanto, todas essas atividades não estão previstas nem na família 01 - SERVIÇOS TÉCNICOS nem na família 02 - SERVIÇOS PRELIMINARES do Anexo V do Edital (Estimativa Orçamentária da CEDAE).

Para o bom desenvolvimento técnico dos trabalhos da obra e para que sejam tomadas corretas tomadas de decisão acerca das soluções técnicas a serem empregadas na obra, tais serviços descritos acima são imprescindíveis.

Nosso entendimento é que tais serviços tem de ser considerados no Anexo V do Edital. Solicitamos esclarecer "

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, esclarecemos que o empreendimento em questão trata-se de uma complementação de uma obra executada em parte, onde as estruturas que envolvem concreto armado estão finalizadas, aguardando apenas instalação de equipamentos, serviços de impermeabilização e instalações elétricas. Quanto a rede coletora grande parte esta assentada, faltando acrescentar a tubulação planilhada. Para a execução do projeto executivo o contratado deverá efetuar as sondagens e serviços topográficos relacionados ao projeto, por esta razão os serviços técnicos foram apresentados em 2 (dois) itens: Projeto executivo e cadastro de obras.

"5 - No item 7.3.1 do Anexo III do Edital (Minuta do Contrato), é dito que no caso de eventuais preços novos para serviços não previstos inicialmente no Contrato e caso não haja correspondente na tabela EMOP, será realizada cotação de mercado com 4 empresas. Já o edital no item 9.7.1 faz menção a cotação com 3 empresas.

Das 2 cláusulas contratuais supracitadas, qual deve ser considerada como válida?"

Resposta: Corrigido no ANEXO III (Minuta de Contrato), vide errata nº 06.

"6 - No item 13 do Anexo IV (Termo de Referência) é dito que a obtenção de todas as licenças para a execução da obra é de inteira responsabilidade da Contratada, inclusive LI e LO do INEA.

Já a Cláusula Quarta do Anexo III (Minuta de Contrato) - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, em momento algum assinala que a obtenção de licenças é obrigação da Contratada. E a Cláusula Terceira do Anexo III (Minuta de Contrato) - OBRIGAÇÕES DA CEDAE menciona no item 3.1 subitem "C" como sendo obrigação da CEDAE "emitir autorizações específicas para atuação junto a Terceiros".

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

Nosso entendimento é que o licenciamento da obra, principalmente o licenciamento ambiental junto ao INEA, é de responsabilidade da CEDAE. Nosso entendimento está correto?

Das 2 cláusulas contratuais supracitadas, qual deve ser considerada como válida?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Não. Conforme item 13 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá arcar com as licenças e taxas diversas, o texto diz: “Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a obtenção das licenças para a execução das obras e o pagamento de taxas diversas junto às autoridades municipais, estaduais e federais, bem como, as respectivas licenças ambientais, além da aprovação junto à concessionária de energia elétrica das ligações para energização” Entende-se que no item 3.1 subitem “C” na Cláusula Terceira do Anexo III (Minuta de Contrato), que a CEDAE autoriza a atuação junto a Terceiros, inclusive a obtenção das licenças pela contratada.

"7 - Ainda sobre o assunto tratado no item 6 acima, no caso do licenciamento ambiental, quaisquer medidas compensatórias inerentes a este licenciamento terão seus custos de aquisição e execução a todos os itens por conta da CEDAE.

Nosso entendimento está correto?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Não. Conforme item 13 do Termo de Referência, a CONTRATADA deverá se responsabilizar por todos os licenciamentos, porém não será remunerada por esses serviços.

"8 - Sobre Interferências, o item 9 do Anexo IV (Termo de Referência), é mencionado que a futura Contratada, antes de iniciar a obra, deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos os cadastros de redes existentes para análise da interferência nas áreas previstas para a execução da obra. Já na página 12 da 8.1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (Anexo IV - Termo de Referência), é dito, sobre o remanejamento de redes públicas, que caberá a futura Contratada todo o diligenciamento junto às concessionárias públicas, além da responsabilidade pela elaboração dos projetos de remanejamentos e dos custos decorrentes da execução de eventuais remanejamentos.

De antemão, pode-se afirmar que a eventual responsabilização da futura Contratada pelos remanejamentos de redes públicas sem a devida contrapartida da CEDAE através do não fornecimento prévio dos cadastros das redes públicas para estudos e planejamento prévio pela futura Contratada além da não previsão de itens no Anexo V (Estimativa Orçamentária da CEDAE) que remunerem tais serviços, ensejaria em provável desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato antes mesmo do seu início.

O correto e justo seria a responsabilização por parte da CEDAE de todas as tratativas relacionadas às futuras interferências de redes públicas na área da obra, ou então a sua previsão orçamentária no Anexo V do Edital. Solicitamos esclarecer"

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Para a elaboração do projeto executivo a contratada deverá obter junto às concessionárias de serviços públicos os cadastros de redes existentes para análise da interferência nas áreas previstas para a execução da obra. As obras serão realizadas em áreas de periferia urbana onde apenas os serviços de drenagem de águas pluviais e distribuição de água potável encontram-se no sub-solo, não havendo portanto maiores dificuldades em possíveis remanejamentos, inclusive grande parte das tubulações serão assentadas no passeio público sem calçamento, onde as valas/cavas apresentam pouca profundidade e em logradouros sem pavimento asfáltico.

Não consideramos a inclusão de serviços especializados de remanejamento de interferência, devido as características da área onde serão executadas as obras.

"9 - Sobre a eventual retirada de funcionários/membros da equipe de trabalho da Contratada a pedido da CEDAE, há divergência entre o item 4.1 subitem "L" do Anexo III do Edital (Minuta do Contrato) e o item 16 subitem 9 do Anexo IV do Edital (Termo de Referência). Enquanto o Anexo III fala em retirada do funcionário da obra em 48 horas, o Anexo IV fala em retirada em 24 horas.

Das 2 cláusulas contratuais supracitadas, qual deve ser considerada como válida?"

Resposta: Corrigido o ANEXO III (Minuta de Contrato), vide errata nº 06.

Pergunta 04: "1 - Na Errata 5 do Edital, disponibilizada em Março/2019, há o arquivo "Errata 05 - Memória de cálculo e Composições de Preço".

Enquanto que a memória inicial sobre a área de canteiro (escritório + almoxarifado + vestiário + refeitório), na página 1/225 chega a área total de 160 m², no item 02.01.03 (código EMOP 02.004.0001-0) sobre barracão de obra, a quantidade total do item (inclusive no Anexo V do Edital - Estimativa Orçamentária da CEDAE) é de apenas 100 m². Solicitamos esclarecer qual documento devemos seguir e revisar a documentação enviada.

RESPOSTA: A quantidade do item 02.01.03 "BARRACÃO DE OBRA COM PAREDES E PISO DE TÁBUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES" é 100 m² conforme a memória de cálculo do item."

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, A quantidade do item 02.01.03 "BARRACÃO DE OBRA COM PAREDES E PISO DE TÁBUAS DE MADEIRA DE 3ª, COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, E INSTALAÇÕES, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES" é 100 m² conforme a memória de cálculo do item.

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

"2 - Ao comparar as quantidades dos itens da planilha do Anexo V do Edital (Estimativa Orçamentária do Edital) com as quantidades dos itens da planilha da memória de cálculo referente a família 12 - Elevatórias (páginas 10 a 22 da Memória de Cálculo). As diferenças encontradas foram:

. item 12.01.07.02 --> Quantidade do Anexo V: 12,00 M² x
Quantidade da Memória de cálculo : 4,39 M²

. item 12.02.01.19 --> Quantidade do Anexo V: 4,82 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 3,82 M

. item 12.02.01.21 --> Quantidade do Anexo V: 12 UN x
Quantidade da Memória de cálculo : 13 UN

. item 12.02.01.23 --> Quantidade do Anexo V: 9 UN x
Quantidade da Memória de cálculo : 10 UN

. item 12.02.02.07 --> Quantidade do Anexo V: 1 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 2 M

. item 12.02.04.11 --> Quantidade do Anexo V: 8 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 11 M

. item 12.02.04.13 --> Quantidade do Anexo V: 34 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 40 M

. item 12.02.04.14 --> Quantidade do Anexo V: 50 M x
Quantidade da Memória de cálculo: 70 M

. item 12.02.04.15 --> Quantidade do Anexo V: 30 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 40 M

. item 12.02.04.18 --> Quantidade do Anexo V: 550 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 600 M

. item 12.02.06.01 --> Quantidade do Anexo V: 18 UN x
Quantidade da Memória de cálculo : 4 UN

. item 12.02.06.02 --> Quantidade do Anexo V: 34,20 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 2,32 M³

. item 12.02.06.03 --> Quantidade do Anexo V: 34,66 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 8,46 M³

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

- . item 12.02.06.04 --> Quantidade do Anexo V: 87,97 M² x**
Quantidade da Memória de cálculo : 8,40 M²
- . item 12.02.06.06 --> Quantidade do Anexo V: 365,95 T x**
Quantidade da Memória de cálculo : 43,73 T
- . item 12.02.06.07 --> Quantidade do Anexo V: 7.318,96 T X KM x**
Quantidade da Memória de cálculo : 874,60 T X KM
- . item 12.02.07.01 --> Quantidade do Anexo V: 436,06 M² x**
Quantidade da Memória de cálculo : 279,06 M²
- . item 12.02.08.02 --> Quantidade do Anexo V: 224,36 M² x**
Quantidade da Memória de cálculo : 600,80 M²
- . item 12.02.08.03 --> Quantidade do Anexo V: 70,45 M³ x**
Quantidade da Memória de cálculo : 183,39 M³
- . item 12.02.10.01 --> Quantidade do Anexo V: 1.308,18 M² X MÊS x**
Quantidade da Memória de cálculo : 837,18 M² X MÊS
- . item 12.02.10.02 --> Quantidade do Anexo V: 436,06 M² x**
Quantidade da Memória de cálculo : 279,06 M²
- . item 12.02.10.03 --> Quantidade do Anexo V: 436,06 M² x**
Quantidade da Memória de cálculo : 279,06 M²
- . item 12.02.10.04 --> Quantidade do Anexo V: 436,06 M² x**
Quantidade da Memória de cálculo : 279,06 M²
- . item 12.02.10.05 --> Quantidade do Anexo V: 8.721,20 M² X KM x**
Quantidade da Memória de cálculo : 5.581,20 M² X KM
- . item 12.03.08.03.01 --> Quantidade do Anexo V: 14,00 M x**
Quantidade da Memória de cálculo : 16,00 M
- . item 12.03.08.03.04 --> Quantidade do Anexo V: 4 UN x**
Quantidade da Memória de cálculo : 2 UN
- . item 12.03.08.03.05 --> Quantidade do Anexo V: 4 UN x**
Quantidade da Memória de cálculo : 3 UN

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

. item 12.03.08.03.15 --> Quantidade do Anexo V: 2 UN x
Quantidade da Memória de cálculo : 1 UN

. item 12.03.09.02.01 --> Quantidade do Anexo V: 34,62 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 68,35 M³

. item 12.03.09.02.03 --> Quantidade do Anexo V: 2,83 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 7,59 M³

. item 12.03.09.02.06 --> Quantidade do Anexo V: 34,44 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 67,32 M³

. item 12.03.09.02.08 --> Quantidade do Anexo V: 136,15 T x
Quantidade da Memória de cálculo : 137,50 T

. item 12.03.09.02.09 --> Quantidade do Anexo V: 136,15 T x
Quantidade da Memória de cálculo : 137,50 T

. item 12.03.09.02.11 --> Quantidade do Anexo V: 2.314,59 T X KM
x Quantidade da Memória de cálculo : 2.337,52 T X KM

. item 12.03.09.02.12 --> Quantidade do Anexo V: 112,13 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 79,94 M³

. item 12.03.09.02.14 --> Quantidade do Anexo V: 1.056,00 CV X H
x Quantidade da Memória de cálculo : 18,00 CV X H

. item 12.03.09.03.11 --> Quantidade do Anexo V: 296,68 T x
Quantidade da Memória de cálculo : 86,48 T

. item 12.03.09.03.12 --> Quantidade do Anexo V: 136,15 T x
Quantidade da Memória de cálculo : 91,04 T

. item 12.03.09.03.14 --> Quantidade do Anexo V: 1.483,38 T X KM
x Quantidade da Memória de cálculo : 455,18 T X KM

. item 12.03.09.03.15 --> Quantidade do Anexo V: 2.314,59 T X KM
x Quantidade da Memória de cálculo : 2.008,58 T X KM

. item 12.03.09.03.16 --> Quantidade do Anexo V: 112,13 M³ x
Quantidade da Memória de cálculo : 44,45 M³

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

**. item 12.03.09.04.02 --> Quantidade do Anexo V: 6,00 M x
Quantidade da Memória de cálculo : 153,00 M**

Solicitamos esclarecer qual documento devemos seguir e revisar a documentação enviada."

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, As quantidades dos itens da planilha orçamentária referentes a família 12 - Elevatórias foram revisadas de acordo com as quantidades da memória de cálculo.

"3 - Na página 17/225 da Memória de Cálculo, na família 12.03 (Elevatória 3 - Rua dos Amores), há um item na memória de cálculo que não consta no Anexo V do Edital (Estimativa Orçamentária da CEDAE). Na Memória de Cálculo, este item está logo abaixo do item 12.03.03.11, e tem como código EMOP 11.015.0001-0 ("Aditivo Plastificante e densificador, adicionado ao concreto na proporção de 500G por saco de cimento) e quantidade de 44,55 KG.

Entendemos que este item deveria ter sido incorporado a planilha do Anexo V do Edital. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Sim. O item foi incluído na planilha orçamentária de acordo com a memória de cálculo.

"4 - Solicitamos que o arquivo da memória de cálculo nos seja disponibilizado em formato excel .xls."

Resposta: Os mesmo serão disponibilizados apenas no formato pdf, não havendo possibilidade de envio em outro formato.

Pergunta 05: "1 - Na página 19 da Especificação técnica (que consta no Anexo IV - Termo de Referência), no 1o parágrafo da seção "Carga, Transporte e Descarga - Geral" consta a seguinte sentença: "...descarga dos materiais escavados em bota-fora ou outra área indicada pela Fiscalização,..."

Nos itens de Transportes da memória de cálculo, foi considerado algum DMT para transporte de materiais e resíduos para descarte.

Solicitamos que seja informado, de forma clara, qual foi o bota-fora, e sua respectiva localização, considerado na estimativa orçamentária da CEDAE."

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O Bota-fora considerado está localizado na Alameda Brasil 693, Bairro Recuntus em Belford Roxo.

O Centro de Tratamento de Resíduos de Belford Roxo (Bob Ambiental) é atualmente utilizado pela Prefeitura de Belford Roxo como destino final de resíduos gerados no município.

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

"2 - Ao consultarmos o catálogo e o boletim de preços EMOP referente ao mês base da concorrência (Agosto/18), não encontramos alguns preços especiais (com dígitos finais "-7", "-8 ou "-9"), que cremos serem itens específicos CEDAE criados inclusive pela própria CEDAE.

Solicitamos que sejam disponibilizadas as CPUs (Composições de Preço Unitário) destes itens dito especiais que são específicos da CEDAE"

Resposta: Será disponibilizado no site da CADAE

Pergunta 06: "1 - No Projeto básico fornecido no Edital (E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.000.00-H00-DE-001 - revisão 01 - Planta de Micro Bacias) está claro que há uma linha de recalque em PEAD DN 400mm que corta ou cruza as sub-bacias D-1, D-3, E-1 e E-4.

Não há qualquer menção a esta linha de recalque em nenhum documento anexo do Edital, seja o Termo de Referência seja o caderno de Especificações técnicas. Também não há qualquer menção a esta linha de recalque na Estimativa Orçamentária da CEDAE (Anexo V).

Esta linha de recalque é existente ou a mesma deverá ser executada? Se existente for, quais são as condições atuais desta linha?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, A linha de recalque está assentada e encontra-se em boas condições.

"2 - Nos Projetos básicos fornecido no Edital (E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.000.00-H00-DE-004 e E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.000.00-H00-DE-005 - ambos revisão 01 - Rede coletora de esgotos) há uma rede coletora de DN 400mm com extensão total de 283,50m assinalada como rede nova a construir. Tanto o Anexo IV do Edital (Termo de Referência) quanto o Anexo V (Estimativa Orçamentária da CEDAE) não fazem qualquer referência ou menção à redes de DN 400mm como escopo desta futura obra.

Esta rede coletora de DN 400mm é escopo desta concorrência? Se sim, favor assinalar como a mesma será remunerada a futura Contratada?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, A rede coletora DN 400 presente no desenho E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.000.00-H00-DE-004 está assentada, portanto deve ser desconsiderada. No desenho E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.000.00-H00-DE-005-Rev1 não há rede coletora com DN 400.

"3 - O item 11.03 (código EMOP 15.075.0010-0 - Ligações domiciliares de esgoto) do Anexo V do Edital (Estimativa Orçamentária da CEDAE) somente prevê a tubulação PVC DN 100mm. Não está previsto neste item nem a caixa de inspeção nem o seu respectivo tampão, sendo que estes 2 itens são primordiais na constituição de uma ligação domiciliar.

Solicitamos que seja informado onde ou como serão remunerados os serviços de execução das caixas de inspeção das ligações domiciliares de esgoto e de seus respectivos tampões."

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, A composição de preço unitário EMOP código 15.075.0010-0 do item 11.03 foi substituída por uma composição elaborada pela CEDAE de código 15.075.0010-5 que contém todos os serviços e materiais necessários para a execução das ligações domiciliares de esgotos sanitários.

"4 - No escopo desta concorrência, está prevista a execução de perfurações horizontais direcionais para travessia subterrânea de 43 m de tubo PEAD DN 400mm. O projeto básico, assim como o Termo de Referência e as Especificações Técnicas não informam maiores detalhes desse serviço como, por exemplo, a localização do emboque e do desemboque da travessia. Por ser um serviço com certo grau de dificuldade técnica, e por ser adjacente a um rio, solicitamos que sejam disponibilizados os projetos com a localização e com os detalhes dessa travessia."

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O detalhamento da travessia em questão se encontra no projeto E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.TRV.00-H00-DE-01-R00.

Pergunta 06: **"1 - O projeto básico disponibilizado pela contratante aponta duas linhas de recalque, uma em tubos PEAD DN 400 interligando a Estação Elevatória Final à Estação de Tratamento de Esgoto Joinville e outra em tubo FoFo DN 400mm interligando a Estação Elevatória 1 (Alexandrina) a Estação Elevatória Final. Como esses trechos são de suma importância para a funcionalidade do projeto como um todo. Pergunta-se:**

Segundo o nosso entendimento este trecho já foi executado e não faz parte do escopo deste contrato. Nosso entendimento está correto?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Sim.

"2 - No projeto básico disponibilizado pela contratante, há previsão de execução de aproximadamente, 260 metros de tubos de material não especificado, com diâmetro de 400mm na Rua Joinville entre a Rua João Pereira da Silva e a Rua Pereira da Cunha. Não há previsão de fornecimento e assentamento destes tubos na planilha orçamentária. Pergunta-se:

Esse trecho faz parte do escopo deste certame? Caso positivo, como será feita a remuneração pela realização deste serviço?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, Não.

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

"3 - Na linha de recalque da Estação Elevatória 3 (Rua dos Amores), há indicação, na planilha orçamentária, do fornecimento de 153,00 metros de tubos PVC-DEFOFO com diâmetro de 150mm porém, a mesma planilha, contempla, somente, o assentamento de 6,00 metros de tubos PVC-DEFOFO com diâmetro de 150mm. Pergunta-se:

Como será feita a remuneração em relação ao assentamento da diferença de 147,00m de tubos?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O serviço de assentamento de 153 metros de tubos DN 150 DEFOFO será remunerado no item 12.03.09.04.02 código EMOP 06.001.0254-0 “ASSENTAMENTO DE TUBULAÇÃO DE PVC RÍGIDO, COM JUNTA ELÁSTICA, COM DIÂMETRO NOMINAL DE 150MM, COMPREENDENDO CARGA E DESCARGA, ACERTO DE FUNDO DE VALA, COLOCAÇÃO NA VALA, MONTAGEM E REATERRO ATÉ A GERATRIZ SUPERIOR DO TUBO CONSIDERANDO MATERIAL DA PRÓPRIA ESCAVAÇÃO E TESTE HIDROSTÁTICO, EXCLUSIVE TUBO E JUNTA ELÁSTICA”.

"4 - Está previsto na planilha orçamentária uma travessia de 43,00 metros utilizando o método não destrutivo, sendo executada com perfuração horizontal direcional em tubos de PEAD 400mm. Em consulta aos projetos disponibilizados pela contratante, somente no projeto E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.000.00-H00-DE-005, encontra-se uma referência com a possível localização da travessia, sendo que, em projeto, a travessia possui 31,50m. Pergunta-se:

Existe algum estudo ou projeto que justifique a escolha deste método construtivo e que detalhe a localização do emboque e do desemboque? Caso sim, favor disponibilizar.”

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O método de Furo Rígido ou Direcional, também chamado como HDD (Horizontal Directional Drilling) é um método não destrutivo que permite a perfuração direcionada em locais onde a escavação se apresenta inviável, podendo ser aplicado em diversos tipos de solo e capaz de diminuir problemas para a população. O detalhamento da travessia em questão se encontra no projeto E-1493-RMT.0456.S005-PB-RCE.TRV.00-H00-DE-01-R00.

"5 - Quanto a divergência no comprimento da travessia, qual a quantidade correta?"

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O comprimento da travessia de DN400 em PEAD é de 43,00m.

"6 - Nas ligações domiciliares de esgoto, não há previsão na planilha orçamentária das caixas de inspeção e nem dos serviços inerentes a sua instalação. Pergunta-se:

Como será feita a remuneração pela realização deste serviço ou o custeio das possíveis consequências de sua não utilização?"

Proc.: E-07/100.085/2018
Data: 23/01/2018
Folha: _____
Rubrica: _____

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O item 11.03 da planilha orçamentária que apresenta os serviços para execução das ligações domiciliares (15.075.0010-0) foi substituído por uma composição elaborada pela CEDAE de código 15.075.0010-5 que contém todos os serviços e materiais necessários para a execução das ligações domiciliares de esgotos sanitários.

"7 - Há na planilha orçamentária o item que remunera a disposição final. O item de disposição final é um elemento de extremo impacto no orçamento de custos. Pergunta-se:

Qual o local foi adotado como bota-fora? Solicita-se que seja disponibilizado sua licença de operação, de forma a garantir confiabilidade nos custos estimados."

Resposta: De acordo com o setor requisitante do serviço, a Diretoria Técnica de Projetos – DTP, O Bota-fora considerado está localizado na Alameda Brasil 693, Bairro Recuntus em Belford Roxo.

O Centro de Tratamento de Resíduos de Belford Roxo (Bob Ambiental) é atualmente utilizado pela Prefeitura de Belford Roxo como destino final de resíduos gerados no município.

Solicitamos confirmação de recebimento desta mensagem.

Atenciosamente,

Gina Peres
Assessoria de Licitações – ADPR-31